



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 368 | Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	03
Portaria de Pessoal.....	05
Secretarias	05
Procuradoria Geral do Município	05
Superintendência de Contratos e Convênios	05
Secretaria Municipal de Administração	06
Superintendência de Licitação	06
Contratações Diretas	06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Saúde	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	06
Portaria	06
Administração Indireta	07
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	07
Licitação.....	07
Recursos Humanos	08

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.454/2025

Dispõe sobre alteração do PPA (Plano Plurianual, Lei nº 4.854/2021 e suas alterações, Lei nº 5.347/2024), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 5.348/2024) e LOA (Lei Orçamentária Anual, nº 5.349/2024), para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras disposições.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Municipal de Várzea Grande, para inclusão do Projeto/Atividade 1.688 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ENERGIA LIMPA, no valor de R\$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), proveniente da receita de operação de crédito, conforme a lei nº 5.260/2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criação da Dotação Orçamentária, para a execução do referido projeto, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	25	Energia
Subfunção	752	Energia Elétrica
Programa	0026	Energia Urbana e Rural
Projeto/Atividade	1.688	Implantação de Sistema Energia Limpa

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	017540000000	50.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	017540000000	50.000,00

Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.4.90.39	017540000000	50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	017540000000	115.800.000,00
Material e Equipamentos permanentes	4.4.90.52	017540000000	50.000,00
Total			116.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 21 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO Nº 89 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla discussão e deliberação acerca das diretrizes e prioridades da política municipal de saúde para os próximos anos;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de assegurar a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, que aprovou a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde e seu respectivo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a realização periódica das conferências de saúde nos três níveis de governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2025, sob a promoção e coordenação conjunta do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá como finalidade avaliar a situação de saúde do Município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e as deliberações do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Joilson Ruas do Nascimento, e, em sua ausência, pelo Coordenador da Conferência, Sr. Hozano José Delgado.

Art. 4º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 22 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Replicado por ter saído com incorreção no texto publicado no Diário Oficial Ano I, nº 360, de segunda-feira, 13 de outubro de 2025.

E o texto é republicado na íntegra, já corrigido, com o mesmo número e data do Decreto original.

DECRETO Nº 83 DE 10 OUTUBRO 2025.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do último quadrimestre de 2025, a inscrição e baixa de restos a pagar, e ainda o levantamento do Balanço Geral do município, além do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI;

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira contidas na Lei n.º 4.320/1964, e as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente

levantamento do Balanço Geral da Prefeitura serão efetuados mediante a utilização do sistema informatizado SIAFICMT, onde deverão dispor de todas as providências necessárias a fim de atender o proposto de forma ordenada e concomitante ao cumprimento dos prazos legais;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025, e a Matriz de Saldos Contábeis, referente mês de dezembro de 2025, devem ser publicados até o dia 31 de janeiro de 2026, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei n.º 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Emissão de notas de empenho

Art. 2º O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 03 de novembro 2025, ressalvados os casos abaixo:

I - em casos excepcionais devidamente justificados pelos Ordenadores de Despesas e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

II - quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização e encargos da dívida pública interna;

III - despesas com água, luz, telefone, duodécimo do Poder Legislativo, sentenças judiciais, e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: infraestrutura, estradas e ações de serviços de saúde, educação e assistência social; e

IV - despesas oriundas de recursos provenientes de programas, convênios, bem como dos fundos municipais.

Art. 3º As notas de empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior, devem constar de previsão de recursos financeiros suficientes para suportar o seu pagamento, senão, mediante disponibilidades que passarão para o exercício financeiro de 2026, conforme previsão do art. 42 da Lei n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único: O ordenador das despesas deverá acompanhar as previsões de fluxo de caixa conforme trata o caput, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei nº 10.028/2000.

Seção II

Anulação dos empenhos e dos saldos dos empenhos globais e estimativos não realizados

Art. 4º Os Secretários responsáveis pelo ordenamento dos empenhos (ordinário, estimativo e global) relativos a materiais não entregues, serviços não prestados, inclusive, quando observado inexistir disponibilidade financeira, até 14 de novembro de 2025 deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, as devidas autorizações para anulação dos empenhos até 19 de novembro de 2025.

Art. 5º Poderão ser mantidos, obedecendo ao princípio da competência, quando se comprove a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2026, conforme art. 42 da Lei n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal os empenhos relativos a:

I - transferências estabelecidas em Lei para entidades filantrópicas ou particulares;

II - materiais e equipamentos que estão em processo de liquidação ou que tenha sido emitida ordem de fornecimento;

III - obras e/ou serviços de engenharia em andamento;

IV - compromissos decorrentes de contratos e convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V - despesas de pessoal/encargos já ocorridas e devidamente especificadas; e

VI - despesas de caráter continuado (água, luz, telefone, aluguéis e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública).

Seção III

Pagamento

Art. 6º Os processos para liquidação e pagamento das despesas ocorridas no corrente exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária até o dia 26 de novembro de 2025, encerrando-se em 05 de dezembro de 2025 data para pagamento, ressalvados os casos:

I - em casos excepcionais devidamente justificados pelos Ordenadores de Despesas e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

II - quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida pública interna; e

III - despesas com água, luz, telefone e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública.

Parágrafo único: Os processos de despesas realizadas no exercício que forem liquidados e não pagos até 31 de dezembro de 2025, deverão possuir disponibilidade financeira suficiente para seu pagamento no exercício seguinte, conforme art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV

Registros e cancelamentos do passivo:

inscrições e cancelamentos de restos a pagar e valores de terceiros

Art. 7º Todas as despesas relativas a notas de empenhos legalmente emitidas no exercício financeiro de 2025 e não pagas e que seja comprovado a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2026, serão objetos de:

I - inscrição em restos a pagar processados: as despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou os serviços e obras que tenham sido realizadas; e

II - inscrição em restos a pagar não-processados:

a) despesas empenhadas e não liquidadas, consideradas aquelas em que os materiais não tiverem sido entregues ou serviços e obras não tiverem sido prestados, quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

b) despesas em que serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir à empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 2º As despesas inscritas em restos a pagar processados até o exercício financeiro de 2020, poderão ser canceladas em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº. 20.910/1932 que regula a prescrição quinquenal, art. 2º do Decreto-Lei nº. 4.597/1942 e parágrafo 5º, art. 206 do Código Civil.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar não processados e não liquidados até o exercício financeiro de 2024, poderão ser cancelados na forma da lei.

§ 4º Os valores de terceiros (consignados) inscritos até o exercício financeiro de 2024 poderão ser cancelados após comprovado o registro incorreto ou que foram objeto de parcelamento, evitando a ocorrência de inconsistência dos demonstrativos contábeis em conformidade com os art. 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964.

§ 5º O valor que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos neste Decreto, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação (art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964).

Art. 8º A inscrição dos restos a pagar processados será realizada de forma automática pela Contabilidade-Geral, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º As Inscrições em restos a pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no art. 3º deste Decreto Municipal, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Art. 10. O Departamento de Água e Esgoto – DAE deverá encaminhar à Contadoria-Geral do Município até o dia 09 de janeiro de 2026 os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura Municipal que por ventura existirem a fim de serem registrados no Balanço Geral do Município.

Seção V

Adiantamentos Concedidos

Art. 11. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 14 de novembro de 2025 para a solicitação do adiantamento.

§ 1º Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o caput, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e sua respectiva prestação de conta até o dia 15 de dezembro de 2025.

§ 2º Fica suspensa a concessão de diárias e adiantamentos a partir de 14 de novembro de 2025 até 19 de janeiro de 2026, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pela Prefeita Municipal.

I – os casos excepcionais e devidamente autorizados pela Prefeita Municipal, deverão prestar contas até a data de 30 de dezembro de 2025.

Seção VI

Receita tributária

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, junto às agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro de 2025, os arrecadados até 29 de dezembro de 2025; e

II – 05 de janeiro de 2026, os arrecadados no período de 30 e 31 de dezembro de 2025.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhará a Contadoria-Geral até o dia 09 de janeiro de 2026, processo com valores referentes à renúncia das receitas próprias, do exercício financeiro de 2025, bem como a atualização monetária dos créditos tributários do exercício financeiro de 2024.

Art. 14. A Procuradoria Fiscal, encarregada da inscrição dos créditos públicos em dívida ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, deverá encaminhar à Contadoria-Geral até o dia 09 de janeiro de 2026, processo relativo à movimentação dos créditos inscritos à conta de dívida ativa do exercício financeiro de 2025.

Seção VII

Inventários patrimoniais

Art. 15. Os órgãos da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de bens móveis e imóveis para o setor de patrimônio a fim que este possa elaborar o inventário geral do município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I - cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral dos bens móveis e imóveis consolidado do município;

II - é responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III - deverá ser elaborado a relação de bens adquiridos no ano individual e consolidados, para registro contábil e conferência do Balanço Geral; e

IV - deverão ser considerados os valores inscritos no Balanço Geral de 2025, as aquisições, as baixas, as doações, as reavaliações, as depreciações para acompanhamento da evolução patrimonial pela Contabilidade-Geral.

Art. 16. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá encaminhar até o dia 09 de janeiro de 2026 para a Contadoria-Geral do Município uma via do inventário patrimonial consolidado, para fins de análise e consolidação do balanço geral do exercício.

Seção VIII

Bens em estoque

Art. 17. Os órgãos da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados até o dia 09 de janeiro de 2026 para a Contabilidade-Geral.

I - cabe a cada órgão da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais a elaboração do inventário geral dos bens em almoxarifado sob sua guarda; e

II - para a elaboração do inventário geral deverão ser considerados os saldos finais do exercício financeiro de 2024 como sendo os saldos iniciais de 2025, as entradas e saídas de 2025, e os saldos finais de cada produto em 31 de dezembro de 2025.

Seção IX

Contratos e convênios concedidos

Art. 18. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá manter atualizados os registros contábeis dos contratos e convênios que ultrapassem sua vigência para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único: Cabe às secretarias gestoras dos contratos e convênios em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria-Geral do Município até o dia 09 de janeiro de 2026 os saldos dos contratos e convênios que irão ultrapassar a sua vigência a fim de cumprir o que estabelece o caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os órgãos da administração indireta, bem como o Legislativo Municipal, deverão encaminhar até o dia 12 de janeiro 2026 os arquivos/documentos relativos às informações contábeis necessárias para o fechamento consolidado das contas anuais do exercício financeiro de 2025 e composição dos Demonstrativos Fiscais do RREO, RGF e Matriz de Saldos Contábeis, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 20. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da administração pública municipal, é admitido, após as datas previstas nos arts. 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos arts. 2º e 6º.

Art. 21. A Secretaria Municipal Gestão Fazendária e a Secretaria Municipal de Planejamento poderão editar normas complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 22. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto Municipal implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº. 956/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Kayky Alexander da Silva Moraes, no cargo em comissão de Assistente Técnico – UEL - DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 21 de outubro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 954/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Vinicius Santos Ragazzi, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07 na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 20 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 955/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Simoni Cristina Teles de Oliveira, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 20 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 953/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Vinicius Santos Ragazzi, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 20 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 952/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Helena Silva de França Paula, no cargo em comissão de Coordenador de Compras - DNS 04, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 20 de outubro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 951/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Jacira Pompeu de Oliveira, no cargo em comissão de Superintendente de Compras - DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 20 de outubro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 950/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Ruth Madalena Rocha da Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Compras - DNS 04, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 20 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 949/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Audrey Cristine Sandoval de Mata, no cargo em Comissão de Superintendente de Compras - DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 20 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 947/2025**

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1091534/2025;



RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Isadora Silva Aquino, matrícula nº 132330, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Psicólogo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir de 14 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 1073/2025

Dispõe sobre a suspensão do exercício da função pública de servidor municipal, em cumprimento à decisão judicial.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Federal Criminal da SJMT, nos autos do processo nº 1032217-07.2025.4.1.3600, que determinou a suspensão do exercício da função pública do servidor DAVI HENRIQUE FRAGOSO, matrícula funcional nº 130136, ocupante do cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir desta data, o servidor **DAVI HENRIQUE FRAGOSO**, matrícula funcional nº 130136, do exercício da função pública que ocupa no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 20 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 1125/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme o que consta do processo nº 1082112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 960/2025 que designou a servidora **LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 166682, exercendo o cargo de Subsecretária – DNS 02, em substituição a servidora **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, matrícula nº 166570, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Saúde DNS 01, na Secretaria Municipal de Saúde, afastada em virtude de gozo de férias no período compreendido entre **20/10/2025 a 03/11/2025, com efeitos financeiros.**

Onde se lê: **“DEISE DE CÁSSIA BOCALON MAIA”**

Leia-se: **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1091/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1046561/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento - MT**, por **01** (um) ano

a partir de **05/05/2025 a 05/05/2026** a servidora **GLEYDSONE LOURDES DA SILVA**, matrícula nº 101039, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento - MT**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **05/05/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2024.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1109/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1088766/2025,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de 2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H, ocupado pelo(a) servidora MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 130115, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 06/10/2025 a 05/10/2028.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 259/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal “Couto Magalhães” - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, representada por seu Secretário, o Senhor CELSO LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF n. XXX.775.241-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 132, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e suas alterações, no Contrato n. 298/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1084077/2025. **OBJETO:** este instrumento tem por objeto aditiva as cláusula sexta – do valor e dos preços, cláusula sétima – da dotação orçamentária, cláusula décima – dos prazos e suas prorrogações, cláusula décima primeira – da vigência e prorrogação e a cláusula décima oitava – da fiscalização, referente a contratação de empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nova Esperança e Centro Tecnológico, localizado no município de Várzea Grande – MT. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** FONTE: 01500 e 01701. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **FISCAL DE CONTRATO:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, na função de Fiscal Administrativo, o servidor guilherme simplicio dias, inscrito na matrícula n. 152027 e o servidor victor hugo costa rodrigues, inscrito na matrícula n. 168615; na função de Técnico.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2025

CELSO LUIZ PEREIRA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
WR CERQUEIRA ENGENHARIA - LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 83/2025

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município

Processo de Contratação: Dispensa de Licitação n. 83/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recorte eletrônico de publicação judiciais e administrativas, com integração ao sistema SAJ, visando possibilitar o acompanhamento tempestivo, centralizado e segura das intimações, despachos e atos oficiais que envolvam o Município De Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 09.400.465/0001-04

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.640,00(oito mil, seiscentos e quarenta reais)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 414/2025 fls. 109/112, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente sanado em fls. n. 113.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação N. 83/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal, Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Várzea Grande/MT, 21 de outubro de 2025

MAURICIO MAGALHAES FARIA NETO
PROCURADOR GERAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Justificativa

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n 1062075/2025

O Município de Várzea Grande/MT, na qualidade de órgão participante desde a fase inicial do procedimento licitatório conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, torna pública a sua anuência e utilização à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, cujo objeto é a sistema de registro de preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de soluções de infraestrutura de tecnologia e segurança, a fim de prover conectividade, segurança e gestão centralizada, bem como monitoramento das unidades através de sistemas inteligentes, para atender as demandas dos municípios que compõe o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, razão pela qual não se trata de adesão tardia (“carona”), mas de participação plena e formalmente reconhecida.

Os quantitativos a serem contratados pelo Município de Várzea Grande/MT foram expressamente previstos no Estudo Técnico Preliminar do processo licitatório originário do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, razão pela qual não se trata de adesão tardia (“carona”), mas de participação plena e formalmente reconhecida.

Várzea Grande/MT, 22 de outubro de 2025.

JAQUELINE FAVETTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINA)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 324/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a publicação das férias coletivas lançada e publicada na portaria nº 084/2024/GAB/SMECEL/VG/MT, conforme especificado abaixo:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Cargo	Periodo de Gozo
27781	LILIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA	2024/2025	PROFESSOR	26/12/2024 a 24/01/2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Extrato

ATO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025.

Processo nº 1061751/2025. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, nº 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Municipal de Saúde em Substituição LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA, designada pela Portaria Gabinete nº 960/2025, comunica a Reabertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado no dia 7/11/2025 às 10h30min (horário de Brasília) na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Pregoeiro Zaqueu G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Retificado nº. 24/2025 e seus Anexos, que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, incluindo o fornecimento de reagentes, insumos laboratoriais, coleta, transporte, cessão gratuita de equipamentos durante a vigência contratual, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestação laboratorial, isentando-se a contratante da disponibilização de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.O Edital retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 20 de outubro de 2025.

LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA
ASS Secretária Municipal de Saúde.

ATO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº05/2025.

PROCESSO GESPRO Nº 1061916/2025. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, nº 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Municipal de Saúde em Substituição LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA, designada pela Portaria Gabinete nº 960/2025, comunica a Reabertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado no dia 11/11/2025 às 10h30min (horário de Brasília) na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Agente de Contratação Zaqueu G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Retificado nº. 05/2025 e seus anexos, que tem por objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II (Cer II), para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Varzea Grande – MT, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 20 de outubro de 2025.

Várzea Grande – MT, 20/10/2025

LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA
ASS Secretária Municipal De Saúde em Substituição

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 135/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal para o Contrato nº 121/2025, firmado com o CONSÓRCIO INTEGRADO VÁRZEA GRANDE, CNPJ nº 62.451.283/0001-45.”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, os servidores **SRº ANDRE VALENTIM RODRIGUES** matrícula nº **172864**, Como Fiscal Técnico e **Sra RUTHE BARBOSA DE OLIVEIRA GASPARINI** matrícula nº **175456** como fiscal administrativa do contrato nº 121/2025.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 17 de Outubro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

PORTARIA Nº 134/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 101/2025 com a empresa “A.G DE ARAUJO LTDA - CNPJ nº 11.566.598/0001-05”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, os servidores **SRº ANDRE VALENTIM RODRIGUES** matrícula nº **172864**, Como Fiscal Técnico e **Srº GIOVANI FIRMINO COSTA** matrícula nº **151842** como fiscal administrativo, da Ata de Registro de Preços nº 101/2025.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 17 de Outubro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

PORTARIA Nº 133/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal ao Contrato nº 136/2025 da empresa “CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA - CNPJ nº 03.076.083/0001-90”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, os servidores **SRº VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula nº **168515**, Como Fiscal Técnico e **SRº JOÃO CARLOS ALVARES** matrícula nº **175457**, como fiscal administrativo do contrato nº 136/2025.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 17 de Outubro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

PORTARIA Nº 324/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 021/2025 – AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME - ADESÃO/ CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, FIRMADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

Objeto: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de

agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

FISCAL: ELISAINÉ CARMARGO DA SILVA

MATRÍCULA N.º: 2.598

SUPLENTE DE FISCAL: CIRIO AUGUSTO QUINTA JUNIOR

MATRÍCULA N.º: 2583

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **CONTRATADA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, visando atender às demandas administrativas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 15/10/2025.

Várzea Grande, 15 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2025/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, no município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, doravante denominado **ADERENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **ZILMAR DIAS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por meio do Ato de Nomeação nº 471 de 2025, e em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa), Decreto Federal nº 10.024/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), bem como às normas municipais aplicáveis, conforme consta no **Processo Administrativo nº 025/2025/DAE-VG**.

Considerando o deferimento do pedido de **Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2024**, realizado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, entidade gestora e detentora do registro de preços.

Considerando a autorização do órgão competente e o aceite formal da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, bem como a regularidade do procedimento, conforme atestado pelo **Parecer Jurídico nº 213/2025/JUR/DAE-VG**.

RESOLVE:

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro de Preços nº **003/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 28/2024**, realizado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, com a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, com o valor global de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira;

DETERMINAR a publicação do presente ato, para os devidos fins jurídicos e administrativos.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 15 de outubro 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 328/2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº 1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Edital DAE/VG Nº 001/2025;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **RAFAELA GODINHO RAMOS**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **09/10/2025 a 09/10/2026**.

Art.1º Contratar a Sra. **TAINARA RODRIGUES PEDRETE**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Cadastrador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **09/10/2025 a 09/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **ALESSANDRO ROBERTO RONDONDE BRITO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Administrativo, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **13/10/2025 a 13/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **MARCOS VINICIUS TRAJIMAS DA SILVA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Analista de Saneamento/Engenheiro Ambiental, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **20/10/2025 a 20/10/2026**.

Art.1º Contratar a Sra. **REGIANE PATRÍCIA DE ARRUDA E SOUZA PINTO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Técnico em Segurança do Trabalho, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **20/10/2025 a 20/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **PEDRO PAULO DE ARRUDA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **20/10/2025 a 20/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **ITAMAR BARBOSA DE ALMEIDA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **20/10/2025 a 20/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **THIAGO VIEIRA BUSARELLO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **20/10/2025 a 20/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **LUIZ HENRIQUE NUNES CURADO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **20/10/2025 a 20/10/2026**.

Art.1º Contratar a Sra. **ROSANA BERNARDES**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **20/10/2025 a 20/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **ALEXANDRE IPOLITO DA SILVA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **20/10/2025 a 20/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAÚJO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **20/10/2025 a 20/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **MARIZETE LEMES DE JESUS**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Leiturista, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **20/10/2025 a 20/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **KLEBER AUGUSTO BOTELHO DE CAMPOS**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **MARCOS SABAS ALVES FERREIRA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Técnico de Saneamento, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **JONAS BATISTA DA SILVA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **DIOGO KLEBER ALVES DA SILVA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **DAYVISON ALMEIDA ASSIS**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **ANDRE LUIS DOMINGUES DOS SANTOS**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **JOADIR AMARILLO DA COSTA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **JOVINO FELISMINO CORRÊA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **JOÃO BOSCO DOMINGUES RODRIGUES**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Instalador de Rede de Água e Esgoto, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **WILLIAN LOURO DE ARRUDA CESAR**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Instalador de Rede de Água e Esgoto, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **WENDER MENDES DA SILVA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Instalador de Rede de Água e Esgoto, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **21/10/2025 a 21/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **JOSÉ MARTINS ARAUJO MENDES**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Leiturista, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **22/10/2025 a 22/10/2026**.

Art.1º Contratar o Sr. **MAURICIO COSTA DO NASCIMENTO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **22/10/2025 a 22/10/2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 329/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, o servidor abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Técnico Segurança do Trabalho, a contar de **20/10/2025**.

- DARLEY CÉSAR ROSA DA CONCEIÇÃO – Mat 2435

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, o servidor abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Aux. de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, tendo em vista ter classificado para o processo seletivo, a contar de **20/10/2025**.

- KLEBER AUGUSTO BOTELHO DE CAMPOS – Mat 2395

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, os servidores abaixo, do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto, tendo em vista ter classificado para o processo seletivo, a contar de **20/10/2025**.

JONAS BATISTA DA SILVA – Mat 2314

DIOGO KLEBER ALVES DA SILVA – Mat 2309

MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO – Mat 2333

JOADIR AMARILIO DA COSTA – Mat 2280

JOÃO BOSCO DOMINGUES RODRIGUES – Mat 2366

WENDER MENDES DA SILVA – Mat 2491

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, os servidores abaixo, do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Aux. Serviços Gerais, tendo em vista ter classificado para o processo seletivo, a contar de **20/10/2025**.

DAYVISON ALMEIDA ASSIS – Mat 2227

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, os servidores abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Enc. Equipe de Corte, tendo em vista ter classificado para o processo seletivo, a contar de **20/10/2025**.

JOVINO FELISMINO CORRÊA – Mat 2499

WILLIAN LAURO DE ARRUDA CESAR – Mat 2492

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE-VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.